

DADOS e ESCLARECIMENTOS SOBRE O LTCAT

Você tem dúvidas sobre o **LTCAT**? A segurança do trabalho realiza atividades com a finalidade de prevenção de doenças e acidentes no trabalho, de forma a preservar a vida e a saúde. Esta área tem como seu grande norte as Normas Regulamentadoras – NRs – que direcionam o esforço dos técnicos do trabalho:

NR 6: Equipamentos de Proteção Individual (EPIs);

NR 7: Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (**PCMSO**);

NR 9: Programa de Prevenção de Riscos Ambientais (PPRA).

Neste artigo, vamos dar atenção especial à uma delas: o **PPRA** mais precisamente para o documento LTCAT, que é elaborado com base no PPRA e costuma gerar dúvidas para profissionais de saúde ocupacional e segurança do trabalho, assim como para os trabalhadores, no momento de solicitar aposentadoria especial.

1. LTCAT. Que documento é este?

LTCAT é a sigla de **Laudo Técnico das Condições Ambientais de Trabalho**.

Este documento é regulamentado pela Previdência Social e aponta as condições do ambiente de trabalho em que os trabalhadores de determinada empresa atuam, o qual o Instituto Nacional do Seguro Social – INSS adota para fins previdenciários.

2. Qual a sua finalidade?

O documento registra a exposição do ambiente de trabalho a agentes físicos, químicos ou biológicos **prejudiciais à saúde do trabalhador**, que possam gerar **perigo ou condição de insalubridade**. É a partir dele, que o INSS apontará se a pessoa tem necessidade de **aposentadoria especial ou não**.

Ainda, o LTCAT deve informar a existência de equipamentos de proteção coletiva ou individual para diminuição da intensidade do agente a limites de tolerância, e incluir recomendações sobre o uso.

3. Quando elaborar e atualizar o LTCAT?

O LTCAT precisa ser elaborado quando existir atividades que **expõem o trabalhador a agentes nocivos**.

SINDICATO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ALEGRE

Fundação 26.11.1993 – Reg. 144, fls. 18 e segs. Liv. A-2 – Cartº. 1º Ofº. – CNPJ nº 39.289.434/0001- 99

Com o Madu você realiza todas as suas atividades relacionadas à saúde ocupacional e segurança do trabalho, emite documentos legais de uma forma rápida e simples, disponibiliza uma agenda inteligente para o agendamento de exames ocupacionais e ainda facilita a organização dos seus serviços ao disponibilizar o controle do seu faturamento. Ele atende a médicos e enfermeiros do trabalho, fonoaudiólogos, engenheiros e técnicos em segurança do trabalho, assim como profissionais de áreas administrativas e financeiras.

- Riscos biológicos: bactérias, fungos, parasitas, vírus, entre outros, capazes de causar danos à saúde do trabalhador;
- Riscos ergonômicos: má postura, movimentos repetitivos ou errados, excesso de trabalho ou esforço, entre outros;

7. O LTCAT é obrigatório para todas as empresas?

Sim, independente da quantidade de trabalhadores ou do segmento, é obrigatório para todas as empresas que possuam trabalhadores no RGPS (Regime Geral da Previdência Social), e deve se manter atualizado, conforme Lei 8.213 de 1991.

Alguns órgãos públicos por exemplo, tem regime próprio e neste caso podem não precisar de LTCAT. Tirando esta exceção, aquelas que não elaborarem o documento estarão sujeitas a multas.

8. Quais são as multas para empresas sem LTCAT?

As multas podem variar **de R\$ 636,17 a R\$ 63.617,35** de acordo com a gravidade da infração, conforme Decreto nº 3.048, de 6 de maio de 1999, art. 283, Capítulo III.

9. É necessário que o trabalhador leve o LTCAT ao INSS?

Não. Ele deve estar atualizado na empresa e disponível para apresentação quando solicitado. Não é necessário o trabalhador ir atrás do LTCAT para comprovar sua aposentadoria especial.

10. Existe uma validade para este documento?

A validade é indeterminada, mas o ideal é que seja atualizado **uma vez ao ano ou quando ocorrer alterações no ambiente de trabalho ou em sua organização**.

Considerações

Na área da saúde ocupacional e da segurança do trabalho diversos são os normas, leis e prazos a serem seguidos, por isso é importante se manter atualizado quantos às regras para evitar que multas recaiam aos seus clientes.

Para facilitar o gerenciamento das informações de seus clientes, mantê-las atualizadas e centralizadas em um sistema que vai facilitar o seu dia a dia como prestador de serviços de saúde e segurança, **existe um software completo e desenvolvido especialmente para você: o Madu**.

Quanto à atualização, ela deve ser realizada anualmente e sempre que houver alterações no ambiente de trabalho. Como alterações, devem ser consideradas aquelas que constam na Instrução Normativa nº77, de 21 de janeiro de 2015:

- I – mudança de layout;
- II – substituição de máquinas ou de equipamentos;
- III – adoção ou alteração de tecnologia de proteção coletiva; e
- IV – alcance dos níveis de ação estabelecidos nos subitens do item 9.3.6 da NR-09, aprovadas pela Portaria nº 3.214, de 8 de junho de 1978, do MTE, se aplicável.

4. Quem elabora?

Conforme o art. 58 da Lei 8213/91, sua elaboração se dá por um **engenheiro de segurança do trabalho ou médico do trabalho**, registrados no Ministério do Trabalho, que levanta os riscos ambientais do local, conforme Artigo 195 da CLT.

5. Qual a diferença entre LTCAT e PPRA?

PPRA é uma abreviação para o **Programa de Prevenção de Riscos Ambientais**, instituído pela **Norma Regulamentadora Nº9 (NR 09)** e regulamentado pelo **Ministério do Trabalho e Emprego – MTE**. Sua função é preservar a saúde e a integridade trabalhadores da empresa, devendo ser atualizado, pelo menos, uma vez ao ano.

As ações desenvolvidas no âmbito do PPRA irão depender do perfil de cada empresa. No entanto, existem algumas etapas que devem ser seguidas. Elas são: reconhecimento e antecipação dos riscos; priorização de ações e estipulação de metas; avaliação dos riscos e exposição; implementação e avaliação das contramedidas; monitoração da exposição; registro e divulgação dos dados.

Já, o LTCAT é regulamentado pela Previdência Social e adotado pelo INSS. Permite aposentadoria especial para trabalhadores que realizam atividades em ambientes perigosos para a saúde.

Enquanto o PPRA visa a saúde e a segurança do trabalhador, o LTCAT documenta o ambiente de forma a possibilitar uma aposentadoria especial. É com base no PPRA que o LTCAT é elaborado.

6. Quais os agentes de risco existentes nos ambientes de trabalho?

Os agentes de risco podem ser **físicos, químicos, biológicos, ergonômicos e de acidentes**:

- Riscos físicos: agentes físicos, como ruídos, vibrações, pressões, temperaturas extremas, radiações, entre outros;
- Riscos químicos: substâncias que possam entrar em contato com o organismo pela via respiratória através da pele ou por ingestão, como óleos, tintas, poeira e fumo;